

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII

CNPJ/MF n.º 00.332.266/0001-31

ISIN Cotas: BRFVPQCTF015

Código negociação B3: FVPQ11

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Administradora” ou Rio Bravo”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.332.266/0001-31 (“Fundo”), vem, por meio deste, comunicar ao mercado o que segue:

A Administradora convida os cotistas interessados em integrar o Comitê Consultivo do Fundo (“Comitê”), conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê que integra o Regulamento do Fundo, a encaminhar à Rio Bravo os seus dados, contendo profissão e qualificação completa, impreterivelmente até o dia **10 de março de 2025**, pelo e-mail ri@riobravo.com.br, para que sejam incluídos na pauta de eleição dos membros do Comitê, a ser convocada juntamente com a assembleia geral do Fundo (“Assembleia”).

A Administradora considerará apenas as candidaturas daqueles que estiverem na base de cotistas do Fundo na data de convocação da Assembleia.

SOBRE O COMITÊ

O Comitê é um órgão interno do Fundo, de caráter consultivo não vinculativo, com o objetivo de elevar as práticas de governança do Fundo, permitindo um maior acompanhamento e interação dos cotistas com relação à participação do Fundo, através de sua Instituição Administradora, na gestão dos ativos do Fundo.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

De acordo com o Art. 6º do Regimento Interno do Comitê de Cotistas, o Comitê será composto por até 7 (sete) membros titulares, sendo que até 2 (dois) membros titulares serão indicados diretamente pela administradora do Fundo e até 5 (cinco) membros titulares serão indicados dentre os cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta em assembleia geral do Fundo, respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno. Conforme estabelecido no Art. 9º, os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração em decorrência de sua atuação.



Os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos, indicados no Art. 7º do aludido Regimento Interno: a) Inexistência de Conflito de Interesses em Comitês Semelhantes: não integrar comitê semelhante em fundo de investimento imobiliário cujas atividades principais tenham relação com a exploração de shopping centers localizados em um raio de até 5 km do Shopping, não tendo, e não representando, assim, interesse conflitante com o do Fundo e/ou do Shopping; b) Inexistência de Conflito de Interesses na Administração de Outras Sociedades Semelhantes: não ter qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade cujas atividades principais tenham relação com a exploração de shopping centers localizados em um raio de até 5 km do Shopping, não tendo, e não representando, assim, interesse conflitante com o do Fundo e/ou do Shopping; c) Inexistência de Conflito por Relacionamento: não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê, assim como de administradores, empregados ou colaboradores de (a) qualquer das pessoas e/ou sociedades que integrem comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, em ambos os casos cuja atividade principal tenha relação com a exploração de shopping centers, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5 km; d) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias de sua competência; e) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo: os membros do Comitê eleitos pelos cotistas do Fundo, deverão ser obrigatoriamente cotistas do Fundo, inclusive na data base de convocação da Assembleia, não sendo permitida a sua manutenção na qualidade de membro do Comitê caso proceda com a venda de cotas do Fundo em determinada quantidade que faça com que referido membro deixe, ainda que temporariamente, de ser cotista do Fundo, devendo sempre manter sob sua titularidade, ao menos, uma cota. Para os cotistas do Fundo que tenham representantes como membros do Comitê eleitos podem transacionar as suas cotas, mas devem manter sempre a titularidade de, no mínimo, 1% (um por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Em caso de transacionar as cotas de modo a deter titularidade inferior ao mínimo, o membro do Comitê será destituído, podendo se candidatar em outros Comitês subsequentes caso volte a ter a titularidade mínima mencionada; e f) Atendimento dos Requisitos Legais: Não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, conforme os requisitos do artigo 26, incisos V e VI da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (conforme posteriormente alterada).

PRAZO DE MANDATO



Os membros do Comitê serão eleitos em mandato único de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição, devendo a mesma ocorrer quando da realização da assembleia geral ordinária que deliberar a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo. Os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo termo de posse, onde serão declarados cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; e (b) do termo de confidencialidade e não competição, onde se comprometerão em manter confidenciais informações sigilosas a que eventualmente venham a ter acesso; e (c) termo de adesão à política de negociação de ativos da administradora do Fundo.

De acordo com o Art. 8º do Regimento Interno do Comitê Consultivo, caso um dos membros do Comitê renuncie ao cargo, deverá enviar um requerimento formal endereçado à Administradora formalizando o pedido.

REUNIÕES

O Comitê se reúne ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente sempre que convocado a pedido de qualquer dos seus membros ou pela Administradora. As reuniões serão realizadas preferencialmente de modo virtual, por meio de videoconferência, ou presencialmente, observado o dever de confidencialidade das informações assumido por cada membro.

Destaca-se que o Comitê não tem caráter deliberativo e tem como objetivo aumentar a transparência e governança da Administradora e promover discussões e atualizações entre a Rio Bravo e os membros do Comitê sobre as atividades do Fundo. O Regimento Interno do Comitê está disponível no [ANEXO I do Regulamento do Fundo](#). Sugerimos a sua leitura na íntegra.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,

na qualidade de instituição administradora do

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING – FII

